PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2160 DE 04 DE OUTUBRO DE 1993

Cria o Conselho Comunitário de Habitação CONCOHAB, e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica criado no Município de Formiga, o Conselho Comunitário de Habitação " CONCOHAB", subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito .

Art. 2º - O Conselho Comunitário de Habitação "CONCOHAB" , terá por finalidade, a elaboração, coordenação, fiscalização, acompanhamento e execução do Programa de Habitação Popular do Município de Formiga-MG.

Art. 3º - O Conselho Comunitário de Habitação do Município de Formiga, será obrigatoriamente constituído de 05 (cinco) membros, sendo um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois conselheiros, tendo cada um seu respectivo suplente .

Parágrafo Único : Os membros efetivos e suplentes, terão mandato de 02 (Dois) anos, com direito a uma recondução .

Art. 4º - A Presidência da CONCOHAB será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, a secretaria e tesouraria serão exercídas por dois Vereadores, eleitos entre seus pares, os dois conselheiros serão indicados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único : Os suplentes serão indicados pelos mesmos critérios estabelecidos para a indicação dos efetivos .

Art. 5º - A regulamentação da presente Lei será feita por decreto do Executivo, inclusive quanto à competência do CONCOHAB .

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de Outubro de 1993 .

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

JOSIEL CARRILHO CARVALHO,
Chefe de Gabinete

MRL.-